

Ministério do Trabalho
e Emprego | MTE

Coordenação Geral
de Imigração | CGIg

Trimestre 2015
Jan – Mar

Autorizações de trabalho concedidas a estrangeiros

MTE - Ministério do Trabalho e Emprego

Ministro – Manoel Dias

Chefia de Gabinete

André Roberto Menegotto

CGIg - Coordenação Geral de Imigração

Coordenador Geral – Aldo Cândido Costa Filho

Coordenador Substituto – Luiz Alberto Matos dos Santos

OBMigra - Observatório das Migrações Internacionais

Coordenação Geral – Leonardo Cavalcanti

Coordenação Executiva – Tânia Tonhati

Coordenação Estatística - Antônio Tadeu de Oliveira

Equipe técnica - Erique Pereira Neto e Felipe Quintino

Copyright 2015 – Observatório das Migrações Internacionais

Universidade de Brasília- UnB- Campus Darcy Ribeiro Campus Universitário Darcy

Ribeiro/UnB, Prédio Multiuso II - Térreo e Primeiro Piso Brasília/DF Brasil CEP:

70910-900.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte.

Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar esse texto:

OBMigra. Autorizações de trabalho concedidas a estrangeiros, Relatório Trimestral (janeiro a março): 2015/ Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho e Emprego/ Coordenação Geral de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2015

Disponível em: URL: <http://portal.mte.gov.br/obmigra/home.htm>

Realização:



Apoio:



Conselho Nacional
de Imigração | CNIg

Coordenação Geral
de Imigração - CGIg



Sumário

INTRODUÇÃO.....	7
Etapas para solicitação de autorização de trabalho no Brasil	8
Capítulo 1 Características Gerais das autorizações de Trabalho	10
Temporárias e Permanentes	10
Capítulo 2 Características por tipo de Autorizações.....	17
Temporárias e Permanentes	17
Indeferidas e Canceladas	19
Prorrogação das Autorizações	20
Capítulo 3 Características Gerais das Autorizações	21
Temporárias	21
Capítulo 4 Características por tipo das Autorizações	27
Temporárias	27
Capítulo 5 Características Gerais das Autorizações	39
Permanentes	39
Capítulo 6 Características por tipo das Autorizações	45
Permanentes	45
Anexo I	53

Lista de Tabelas

Tabela 1.1 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo sexo, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.....	11
Tabela 1.2 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo idade, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.....	12
Tabela 1.3 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo escolaridade, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	13
Tabela 1.4 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	13
Tabela 1.5 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo principais países, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	14
Tabela 1.6 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo países do MERCOSUL e associados, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	15
Tabela 1.7 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.....	16
Tabela 2.1 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo o tipo de autorização, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.....	18
Tabela 2.2 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo o tipo de autorização por mês, Brasil 2015 (Jan, Fev e Mar)	18
Tabela 2.3 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo prazo de concessão e Resolução Normativa, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	18
Tabela 2.4 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo indeferidas e canceladas, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.....	19

Tabela 2.5 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo indeferidas e canceladas, por mês, Brasil 2015 (Jan, Fev e Mar)	19
Tabela 2.6 Número de autorizações de trabalho temporárias canceladas, segundo Resolução Normativa, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.	19
Tabela 2.7 Número de autorizações de trabalho permanentes canceladas, segundo Resolução Normativa, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.	20
Tabela 2.8 Número de autorizações de trabalho, segundo manifestação, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.....	20
Tabela 2.9 Número de autorizações de trabalho, segundo manifestação, por mês em 2015, Brasil 2015 (Jan, Fev e Mar).....	20
Tabela 3.1 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo sexo, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.	22
Tabela 3.2 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo idade, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.	23
Tabela 3.3 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo escolaridade, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.	24
Tabela 3.4 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	24
Tabela 3.5 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo principais países, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	25
Tabela 3.6 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.....	26

Tabela 4.1 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	28
Tabela 4.2 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 61, por principais países, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	29
Tabela 4.3 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 61, por UF, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	30
Tabela 4.4 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 69, por principais países, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	31
Tabela 4.5 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 69, por UF, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	32
Tabela 4.6 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 71, por principais países, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	33
Tabela 4.7 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 71, por UF, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	34
Tabela 4.8 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 72, por principais países, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	35
Tabela 4.9 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 72, por UF, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	36

Tabela 4.10 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 99, por principais países, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	37
Tabela 4.11 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 99, por UF, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	38
Tabela 5.1 Número de autorizações de trabalho permanente concedidas, segundo sexo, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	40
Tabela 5.2 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo idade, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	41
Tabela 5.3 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo escolaridade, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	42
Tabela 5.4 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	42
Tabela 5.5 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo principais países, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	43
Tabela 5.6 Número de autorizações de trabalho permanente concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.....	44
Tabela 6.1 Número de autorizações de trabalho permanente concedidas, segundo Resolução Normativa, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	46
Tabela 6.2 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 62, por principais países, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	47

Tabela 6.3 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 62, por UF, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	48
Tabela 6.4 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 84, por principais países, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	49
Tabela 6.5 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 84, por UF, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015	50
Tabela 6.6 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 84, por Unidade da Federação, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.....	51
Tabela 6.7 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 84, por principais países, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.	52

Lista de Figuras

Gráfico 1.1 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo sexo, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2014-2015.....	11
Gráfico 1.2 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo idade, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2014-2015.....	12
Gráfico 3.1 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo sexo, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 -2015	22
Gráfico 3.2 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo idade, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 -2015	23
Gráfico 5.1 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo sexo, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 -2015	40
Gráfico 5.2 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo idade, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 -2015.....	41
Gráfico 6.1 Número de autorizações de trabalho permanente concedidas, segundo sexo, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 -2015	46

INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo apresentar os dados referentes às **autorizações de trabalho – temporárias e permanentes - concedidas para estrangeiros** pela Coordenação Geral de Imigração do (CGI) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) referente ao primeiro trimestre de 2015 em comparação com o primeiro trimestre de 2014.

Atualmente, a gestão da entrada de estrangeiros no Brasil é de responsabilidade de três pastas governamentais: o **Ministério das Relações Exteriores (MRE)** - responsável pela emissão dos vistos, temporários ou permanentes, em caso de viagem, na condição de artista, desportista ou estudante, entre outros. Além disso, é o órgão responsável pela emissão de vistos, nas Unidades Consulares no exterior, para aqueles que pretendem se estabelecer no Brasil. O **Ministério da Justiça (MJ)**, por sua vez, é responsável pelos procedimentos de documentação e regularização da situação migratória dos estrangeiros no Brasil (por exemplo: pedidos de refúgio, união estável, entre outros). E, ao **Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**, cabe a emissão das autorizações de trabalho para estrangeiros, que desejam exercer alguma atividade laboral no Brasil.

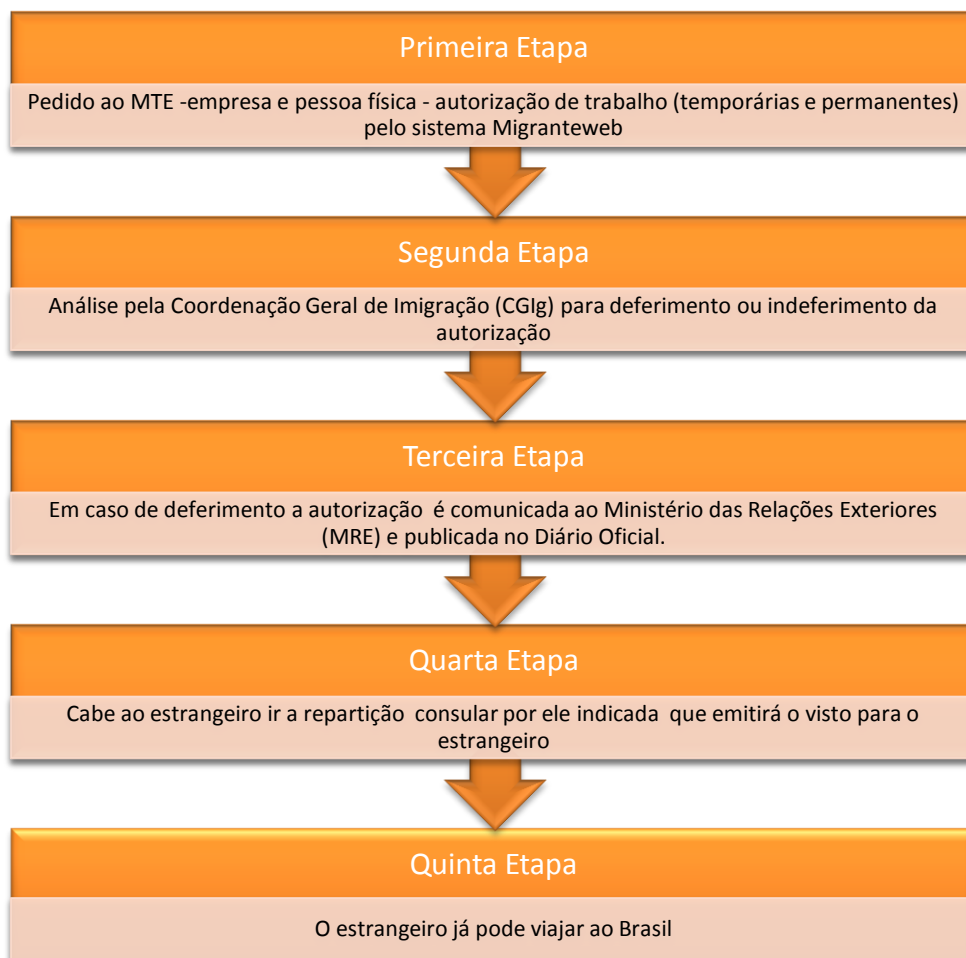
Além dos ministérios, outro importante ator no que se refere à gestão migratória no Brasil é o Conselho Nacional de Imigração – CNIg. Trata-se de um órgão colegiado, quadripartite, composto por representantes do Governo Federal, dos Trabalhadores, dos Empregadores e da Sociedade Civil, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e com apoio administrativo da Coordenação Geral de Imigração (CGI). O Conselho Nacional de Imigração (CNIg) é responsável por formular a política migratória brasileira, a partir da normatização das questões migratórias e da edição de Resoluções Normativas (RNs), as quais são endereçadas aos três ministérios já citados: do Trabalho e Emprego, da Justiça e das Relações Exteriores.

Dito isso, para o presente relatório o enfoque será nos dados das **autorizações de trabalho concedidas para estrangeiros** pelo Ministério do Trabalho e Emprego

(MTE) através da Coordenação Geral de Imigração (CGI). Com relação as autorizações dadas aos estrangeiros é preciso salientar que um estrangeiro pode obter mais de uma autorização de trabalho. Portanto, o que se apresenta são as características das autorizações de trabalho dadas aos estrangeiros.

Etapas para solicitação de autorização de trabalho no Brasil

A Coordenação Geral de Imigração (CGI) tem como principal tarefa conceder **autorizações de trabalho** para estrangeiros que venham desempenhar alguma atividade laboral no Brasil e executar as deliberações das Resoluções Normativas (RNs) do Conselho Nacional de Imigração (CNI) que dizem respeito ao tema de trabalho. O processo administrativo para que um estrangeiro venha trabalhar no Brasil envolve as seguintes etapas:



No caso de acontecer alguma situação não contemplada nas Resoluções Normativas (RNs) existentes, o caso é apreciado pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg), que fará a análise e encaminhamentos. Esse processo revela uma interdependência entre as pastas governamentais no processo administrativo de autorização de estrangeiros no Brasil.

Dito isso, o presente relatório está organizado em seis capítulos da seguinte forma:

Capítulo 1: Características gerais das autorizações de trabalho – temporárias e permanentes – por: sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, principais países, países do MERCOSUL e associados e principais Unidades da Federação.

Capítulo 2: Características por tipo de autorizações – temporárias e permanentes – por: total, mês em 2015, prazo de concessão.

- Indeferidas e canceladas por: total, mês em 2015, autorizações temporárias (RNs), autorizações permanentes (RNs)
- Prorrogação das autorizações por: total, mês em 2015, autorizações temporárias (RNs), autorizações permanentes (RNs)

Capítulo 3: Características Gerais das autorizações Temporárias: sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, principais países e principais Unidades da Federação.

Capítulo 4: Características por tipo das Autorizações Temporárias: total e Resoluções Normativas (61, 69, 71, 72 e 99)

Capítulo 5: Características Gerais das Autorizações Permanentes: sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, principais países e principais Unidades da Federação.

Capítulo 6: Características por tipo das Autorizações Permanentes: total e Resoluções Normativas (62 e 84), valores dos investimentos realizados por pessoa física (principais UFs e países)

Capítulo 1

Características Gerais das autorizações de Trabalho

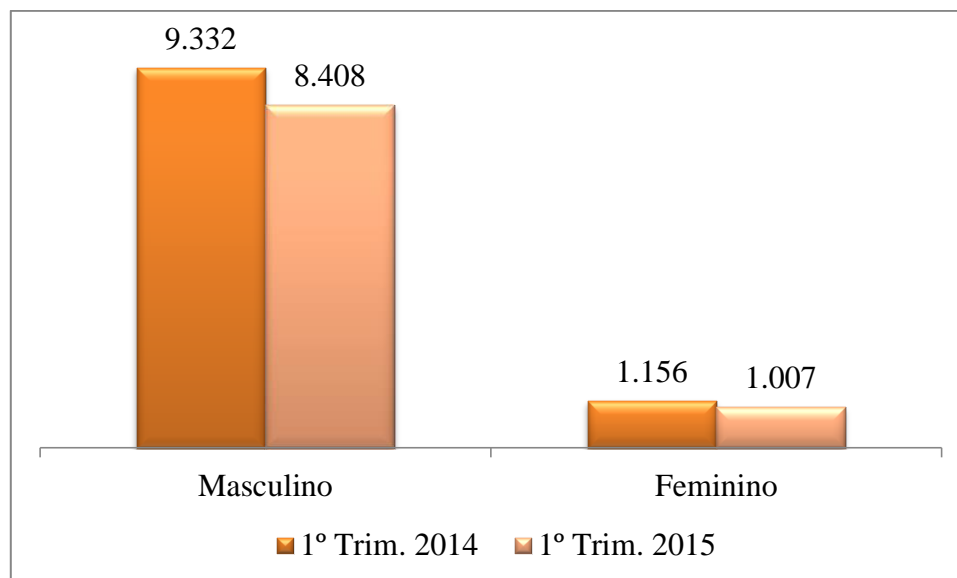
Temporárias e Permanentes

Tabela 1.1 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo sexo, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Sexo	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Masculino	9.332	8.408
Feminino	1.156	1.007
Total	10.488	9.415

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Gráfico 1.1 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo sexo, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2014-2015.



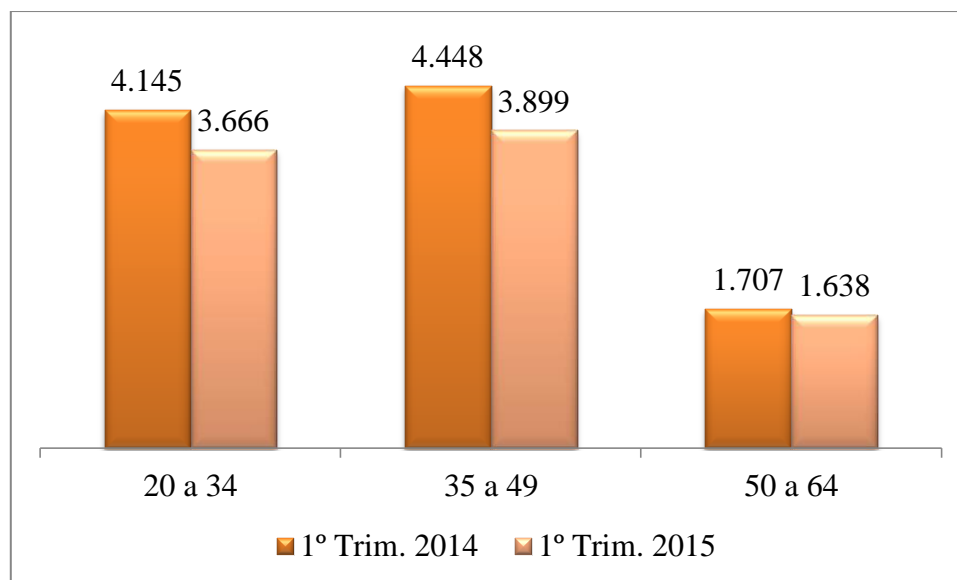
Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Tabela 1.2 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo idade, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Idade	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Menor que 20	59	39
20 a 34	4.145	3.666
35 a 49	4.448	3.899
50 a 64	1.707	1.638
65 ou mais	129	173
Total	10.488	9.415

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Gráfico 1.2 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo idade, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2014-2015.



Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Tabela 1.3 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo escolaridade, Brasil, primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Escolaridade	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Fundamental Incompleto	9	2
Fundamental Completo	55	79
Médio Incompleto	11	21
Médio Completo	3.300	3.386
Superior Incompleto	32	22
Superior Completo	6.391	5.449
Mestrado	591	410
Doutorado	99	46
Total	10.488	9.415

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Tabela 1.4 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Grupos Ocupacionais	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Trabalhadores da Produção Bens e Serviços Industriais	1.270	863
Profissionais das Ciências e das Artes	4.270	4.080
Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio e em lojas e mercados	740	351
Trabalhadores de serviços administrativos	164	92
Técnicos de nível Médio	2.465	2.882
Diretores e Gerentes	1.263	785
Trabalhadores agropecuários, florestais e da pesca	3	2
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção	307	357
Membros das Forças Armadas, policiais e bombeiros militares	6	3
Total	10.488	9.415

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Tabela 1.5 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo principais países, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Países	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
EUA	1.669	1.459
Filipinas	985	756
Reino unido	817	722
Alemanha	360	471
Itália	498	438
Coréia do sul	206	413
Holanda	265	385
Índia	538	381
China	291	342
França	493	321
Espanha	530	320
Portugal	442	306
Rússia	121	274
Japão	306	252
Bélgica	104	240
Polônia	147	195
Canadá	167	182
Noruega	201	160
Ucrânia	139	143
México	161	113
Outros	2.048	1.542
Total	10.488	9.415

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Tabela 1.6 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo países do MERCOSUL e associados, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Países	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Argentina	99	82
Bolívia	4	5
Chile	57	26
Colômbia	87	26
Equador	18	7
Paraguai	2	1
Peru	63	51
Uruguai	26	7
Venezuela	56	45
Total	412	250

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Tabela 1.7 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Unidade da Federação	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Rio de Janeiro	4.129	3.746
São Paulo	3.919	3.551
Ceará	298	460
Rio Grande do Sul	309	374
Minas Gerais	470	262
Pernambuco	98	189
Espírito Santo	331	167
Santa Catarina	187	158
Paraná	184	147
Bahia	158	74
Distrito Federal	75	40
Pará	21	38
Amazonas	90	35
Rio Grande do Norte	54	33
Sergipe	36	27
Tocantins	7	27
Alagoas	5	26
Piauí	2	22
Paraíba	6	12
Maranhão	63	10
Goiás	26	8
Rondônia	-	3
Mato Grosso do Sul	1	2
Amapá	3	1
Mato Grosso	9	1
Roraima	4	1
Acre	3	-
Não Informado	-	1
Total	10.488	9.415

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Capítulo 2

Características por tipo de Autorizações

Temporárias e Permanentes

Tabela 2.1 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo o tipo de autorização, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Tipo de autorização	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Temporário	9.704	8.874
Permanente	784	541
Total	10.488	9.415

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Tabela 2.2 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo o tipo de autorização por mês, Brasil 2015 (Jan, Fev e Mar)

Tipo de autorização	Jan 2015	Fev 2015	Mar 2015
Temporário	2.495	2.939	3.439
Permanente	199	131	212
Total	2.694	3.070	3.651

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho e Emprego, 2015.

Tabela 2.3 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo prazo de concessão e Resolução Normativa, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Prazo de concessão	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Até 90 dias (RN* 69; RN 103)	2.596	2.898
Até 01 ano (RN 61; RN 87; RN 94)	1.471	1.624
Até 2 anos com contrato de trabalho no Brasil (RN 01; RN 76; RN 98; RN 99)	1.574	1.149
Até 2 anos sem contrato de trabalho no Brasil (RN35; RN 71; RN 72; RN 79)	4.081	3.221
Total	9.722	8.892

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014-2015.

Indeferidas e Canceladas

Tabela 2.4 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo indeferidas e canceladas, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Andamento	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Indeferidas	297	298
Canceladas	969	1.569
Total	1.266	1.867

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Tabela 2.5 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo indeferidas e canceladas, por mês, Brasil 2015 (Jan, Fev e Mar)

Andamento	Jan 2015	Fev 2015	Mar 2015
Indeferidas	127	86	85
Canceladas	561	339	669
Total	688	425	754

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho e Emprego, 2015.

Tabela 2.6 Número de autorizações de trabalho temporárias canceladas, segundo Resolução Normativa, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.

Resolução Normativa	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
RN 01	-	2
RN 35	1	-
RN 61	214	214
RN 62	1	-
RN 69	-	3
RN 71	-	6
RN 72	302	845
RN 76	3	-
RN 79	-	6
RN 80	158	27
RN 87	35	57
RN 94	3	2
RN 98	2	4
RN 99	177	326
Total	896	1.492

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Tabela 2.7 Número de autorizações de trabalho permanentes canceladas, segundo Resolução Normativa, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.

Resolução normativa	1º Trim. 2014	1º Trim. 015
RN 62	65	72
RN 84	8	5
Total	73	77

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015

Prorrogação das Autorizações

Tabela 2.8 Número de autorizações de trabalho, segundo manifestação, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.

Autorizações segundo Manifestação	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Manifestação contrária	439	1.241
Manifestação favorável	1.628	1.345
Total	2.067	2.586

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Tabela 2.9 Número de autorizações de trabalho, segundo manifestação, por mês em 2015, Brasil 2015 (Jan, Fev e Mar).

Autorizações segundo Manifestação	Jan 2015	Fev 2015	Mar 2015
Manifestação contrária	310	364	567
Manifestação favorável	526	468	351
Total	836	832	918

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2015.

Capítulo 3

Características Gerais das Autorizações

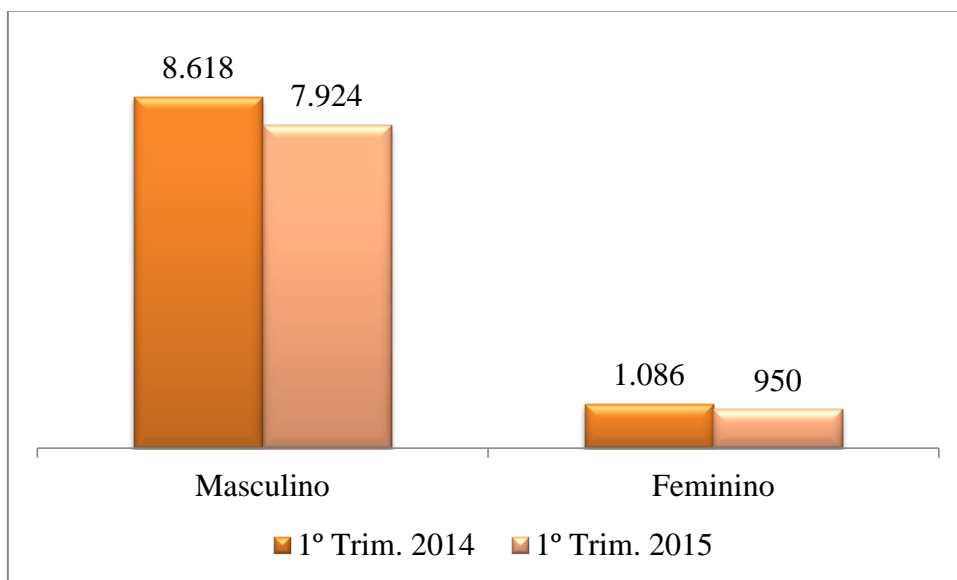
Temporárias

Tabela 3.1 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo sexo, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.

Sexo	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Masculino	8.618	7.924
Feminino	1.086	950
Total	9.704	8.874

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014-2015

Gráfico 3.1 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo sexo, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 -2015



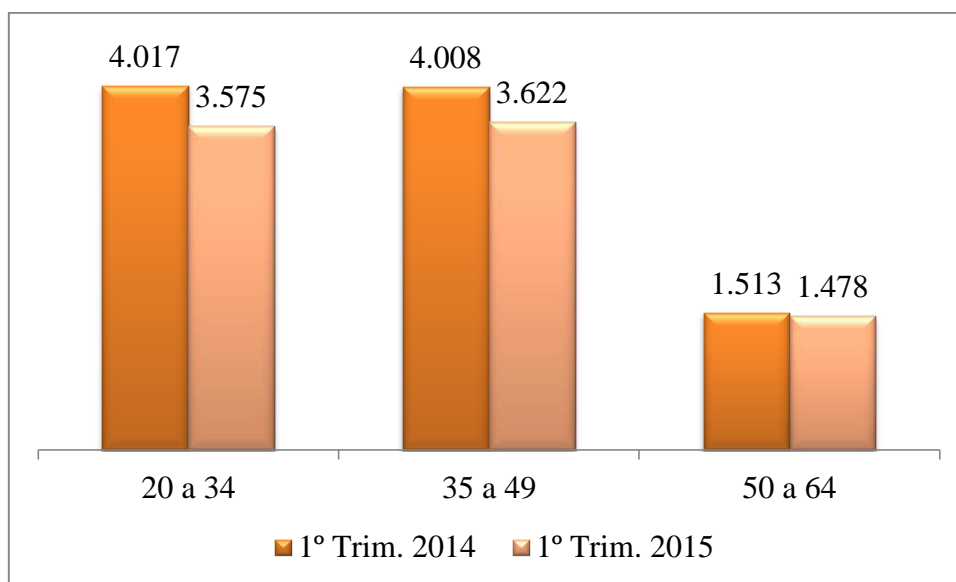
Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014-2015

Tabela 3.2 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo idade, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.

Idade	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Menor que 20	59	39
20 a 34	4.017	3.575
35 a 49	4.008	3.622
50 a 64	1.513	1.478
65 ou mais	107	160
Total	9.704	8.874

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014-2015

Gráfico 3.2 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo idade, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 -2015



Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014-2015

Tabela 3.3 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo escolaridade, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.

Escolaridade	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Fundamental Incompleto	7	2
Fundamental Completo	54	76
Médio Incompleto	11	20
Médio Completo	3.170	3.318
Superior Incompleto	27	20
Superior Completo	5.872	5.091
Mestrado	486	319
Doutorado	77	28
Total	9.704	8.874

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014-2015

Tabela 3.4 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Grupos Ocupacionais	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Trabalhadores da Produção Bens e Serviços Industriais	1.270	859
Profissionais das Ciências e das Artes	3.930	3.834
Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio e em lojas e mercados	738	349
Trabalhadores de serviços administrativos	164	92
Técnicos de nível Médio	2.462	2.881
Diretores e Gerentes.	824	499
Trabalhadores agropecuários, florestais e da pesca	3	1
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção	307	356
Membros das Forças Armadas, policiais e bombeiros militares	6	3
Total	9.704	8.874

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Tabela 3.5 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo principais países, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Países	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
EUA	1.638	1.444
Filipinas	985	756
Reino unido	796	714
Alemanha	344	452
Índia	536	375
Holanda	255	375
Coréia do sul	169	368
Itália	363	367
China	243	282
França	412	279
Espanha	462	276
Rússia	121	271
Portugal	354	243
Bélgica	98	231
Polônia	144	194
Japão	198	179
Canadá	161	178
Noruega	197	155
Ucrânia	137	142
México	130	108
Grécia	130	96
Romênia	117	83
Argentina	95	79
Indonésia	191	72
Croácia	70	70
Austrália	51	67
Dinamarca	51	66
Malásia	45	59
Suécia	73	59
Outros	1.138	834
Total	9.704	8.874

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014-2015.

Tabela 3.6 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.

Unidade da Federação	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Rio de Janeiro	4.010	3.676
São Paulo	3.514	3.269
Ceará	227	404
Rio Grande do Sul	294	368
Minas Gerais	453	246
Pernambuco	87	181
Espírito Santo	326	163
Santa Catarina	177	144
Paraná	168	130
Bahia	118	58
Distrito Federal	74	36
Pará	20	36
Tocantins	1	27
Alagoas	1	26
Amazonas	80	26
Sergipe	34	26
Piauí	2	20
Rio Grande do Norte	22	12
Paraíba	2	8
Maranhão	59	7
Goiás	21	4
Rondônia	-	3
Mato Grosso do Sul	-	2
Amapá	2	1
Roraima	3	1
Acre	3	-
Mato Grosso	6	-
Total	9.704	8.874

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014-2015.

Capítulo 4

Características por tipo das Autorizações

Temporárias

Tabela 4.1 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Resolução normativa	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
RN 01	46	11
RN 35	18	15
RN 61	1.286	1.516
RN 69	2.596	2.898
RN 71	809	407
RN 72	3.224	2.798
RN 76	25	17
RN 79	30	-
RN 87	175	100
RN 94	10	8
RN 98	75	18
RN 99	1.410	1.086
Total	9.704	8.874

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014-2015.

Resolução Normativa 61 (Profissional Estrangeiro sem contrato de trabalho no Brasil. Assistência técnica ou transferência de tecnologia - até 1 ano)

Tabela 4.2 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 61, por principais países, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

País	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Itália	71	205
Coréia do sul	21	154
China	108	129
EUA	184	119
Japão	53	89
Alemanha	77	81
Espanha	150	76
Índia	36	70
Portugal	62	61
Noruega	55	45
Reino unido	85	44
Romênia	15	37
Holanda	29	35
Peru	8	32
Filipinas	19	30
Canadá	19	28
México	16	26
Outros	278	255
Total	1.286	1.516

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Tabela 4.3 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 61, por UF, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Resolução Normativa	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Rio de Janeiro	465	466
São Paulo	423	358
Ceará	29	175
Pernambuco	36	139
Minas Gerais	82	129
Rio Grande do Sul	26	57
Paraná	59	43
Santa Catarina	19	39
Pará	8	31
Bahia	37	25
Espírito Santo	42	17
Distrito Federal	6	9
Amazonas	14	7
Rio Grande do Norte	8	6
Paraíba	-	5
Alagoas	-	4
Rondônia	-	2
Amapá	1	1
Goiás	7	1
Sergipe	1	1
Tocantins	1	1
Maranhão	22	-
Total	1.286	1.516

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2015.

Resolução Normativa 69 - Artista estrangeiro para realização de evento no Brasil

Tabela 4.4 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 69, por principais países, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

País	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
EUA	1.055	1.048
Reino unido	381	341
Alemanha	169	218
Bélgica	25	186
Rússia	22	182
Holanda	51	144
França	111	109
Canadá	72	87
Argentina	55	61
Espanha	54	54
Itália	108	39
Ucrânia	1	37
Austrália	17	32
México	27	31
Portugal	35	26
Jamaica	8	22
Suécia	33	22
Suíça	9	22
Cuba	3	20
Japão	39	20
Polônia	4	20
Irlanda	19	16
Áustria	5	14
Chile	12	13
República da África do sul	9	12
Dinamarca	6	11
Colômbia	14	10
Israel	39	10
Moçambique	2	8
Outros	211	83
Total	2.596	2.898

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Tabela 4.5 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 69, por UF, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Unidade da Federação	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
São Paulo	1.471	1.919
Rio de Janeiro	402	390
Rio Grande do Sul	185	277
Santa Catarina	58	93
Minas Gerais	279	71
Paraná	47	40
Pernambuco	8	26
Tocantins	-	23
Piauí	2	20
Distrito Federal	49	16
Bahia	50	14
Pará	3	5
Sergipe	18	2
Espírito Santo	-	1
Goiás	6	1
Amazonas	10	-
Ceará	6	-
Rio Grande do Norte	2	-
Total	2.596	2.898

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Resolução Normativa 71 - Profissional Estrangeiro para trabalho a bordo de embarcação de turismo estrangeira autorizada a operar no Brasil - até 2 anos a partir de 2014 e até 6 meses em anos anteriores

Tabela 4.6 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 71, por principais países, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

País	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
EUA	51	83
Alemanha	11	82
Índia	141	59
Indonésia	134	24
Itália	33	24
Reino Unido	4	15
Portugal	3	13
Romênia	22	10
Canadá	6	8
Peru	37	8
Argentina	7	6
Áustria	3	6
França	23	5
Honduras	13	5
Polônia	-0	5
República Tcheca	-	5
Colômbia	44	4
Espanha	12	4
Vietnã	-	4
Bósnia Herzegovina	1	3
Chile	11	3
Bélgica	2	2
Croácia	11	2
Grécia	1	2
Hungria	3	2
Rússia	1	2
Ucrânia	2	2
Austrália	5	1
Eslovênia	1	1
Outros	227	17
Total	809	407

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Tabela 4.7 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 71, por UF, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Unidade da Federação	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
São Paulo	808	407
Total	808	407

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Resolução Normativa 72 - Profissional Estrangeiro para trabalho a bordo de embarcação ou plataforma estrangeira autorizada a operar no Brasil - até 2 anos

Tabela 4.8 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 72, por principais países, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

País	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Filipinas	814	703
Reino Unido	266	289
Índia	298	211
Holanda	151	188
Polônia	128	148
EUA	236	107
Noruega	118	97
Ucrânia	121	94
Grécia	119	87
Rússia	92	83
Croácia	56	57
China	30	54
França	86	50
Indonésia	57	45
Dinamarca	36	44
Itália	45	41
Malásia	38	41
Canadá	49	40
Espanha	53	38
Romênia	67	33
Bélgica	49	31
Letônia	21	26
Irlanda	6	24
Austrália	9	23
República da África do Sul	25	23
México	24	21
Lituânia	21	18
República Árabe do Egito	1	15
Portugal	11	13
Outros	197	154
Total	3.224	2.798

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Tabela 4.9 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 72, por UF, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Unidade da Federação	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Rio de Janeiro	2.800	2.592
Espírito Santo	246	131
São Paulo	15	24
Sergipe	13	23
Alagoas	-	22
Maranhão	37	4
Paraná	1	1
Rio Grande do Norte	-	1
Pará	3	-
Rio Grande do Sul	32	-
Santa Catarina	77	-
Total	3.224	2.798

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Resolução Normativa 99 - Profissional Estrangeiro com contrato de trabalho no Brasil - até 2 anos

Tabela 4.10 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 99, por principais países, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

País	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Coréia do Sul	140	206
Portugal	230	120
Espanha	173	96
China	85	91
França	98	78
EUA	83	57
Itália	99	55
Japão	86	52
Alemanha	56	45
Índia	35	34
Venezuela	21	27
México	44	26
Filipinas	2	22
Reino Unido	30	19
Outros	228	158
Total	1.410	1.086

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Tabela 4.11 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 99, por UF, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Unidade da Federação	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
São Paulo	642	461
Ceará	191	229
Rio de Janeiro	233	191
Minas Gerais	87	42
Paraná	36	35
Rio Grande do Sul	41	25
Bahia	31	19
Amazonas	36	18
Pernambuco	39	16
Espírito Santo	9	14
Santa Catarina	13	10
Distrito Federal	17	9
Rio Grande do Norte	12	5
Paraíba	2	3
Goiás	4	2
Maranhão	-	2
Mato Grosso do Sul	-	2
Tocantins	-	2
Rondônia	-	1
Acre	3	-
Alagoas	1	-
Amapá	1	-
Mato Grosso	4	-
Pará	6	-
Sergipe	2	-
Total	1.410	1.086

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Capítulo 5

Características Gerais das Autorizações

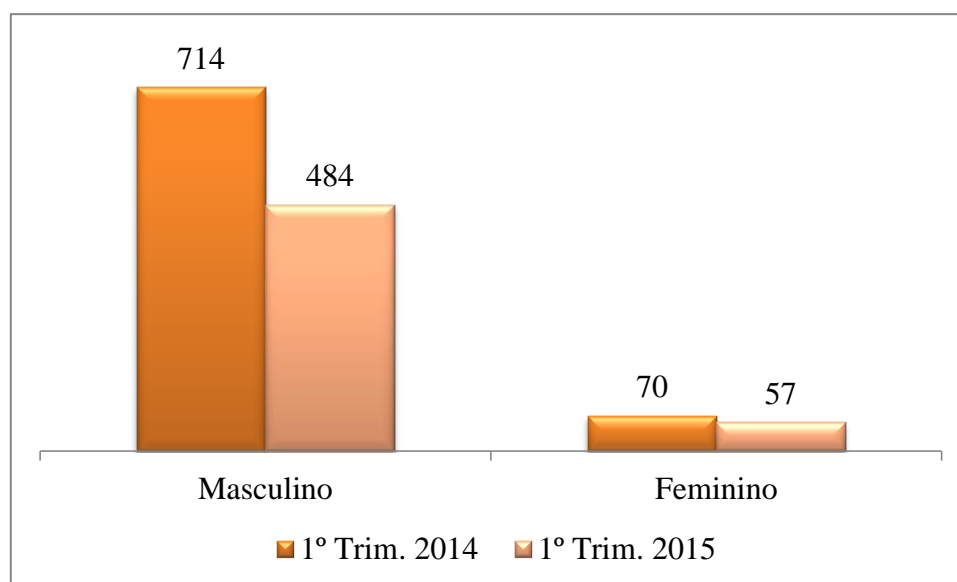
Permanentes

Tabela 5.1 Número de autorizações de trabalho permanente concedidas, segundo sexo, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Sexo	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Masculino	714	484
Feminino	70	57
Total	784	541

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014-2015.

Gráfico 5.1 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo sexo, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 -2015



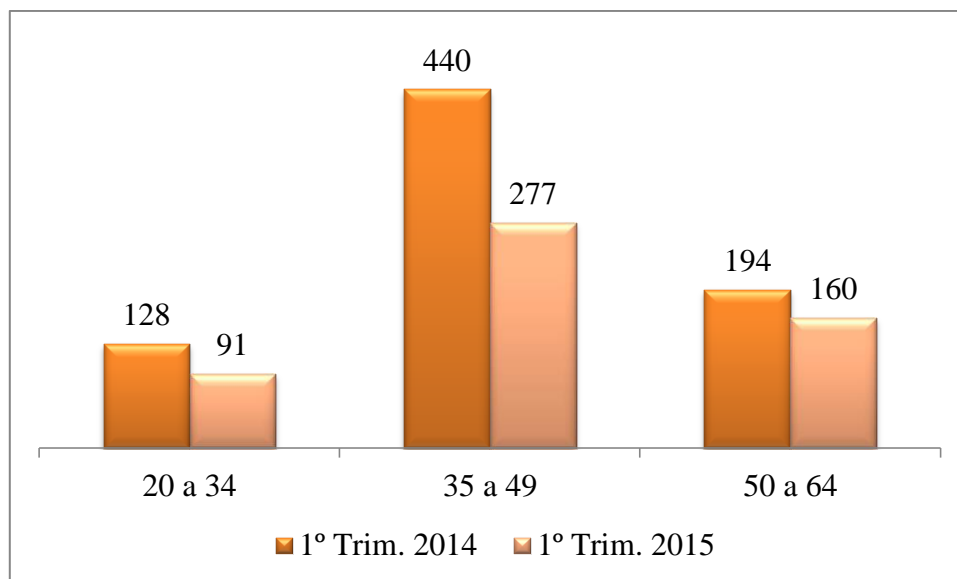
Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014-2015.

Tabela 5.2 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo idade, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Idade	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
20 a 34	128	91
35 a 49	440	277
50 a 64	194	160
65 ou mais	22	13
Total	784	541

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014-2015.

Gráfico 5.2 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo idade, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 -2015



Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014-2015.

Tabela 5.3 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo escolaridade, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.

Escolaridade	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Fundamental Incompleto	2	-
Fundamental Completo	1	3
Médio Incompleto	-	1
Médio Completo	130	68
Superior Incompleto	5	2
Superior Completo	519	358
Mestrado	105	91
Doutorado	22	18
Total	784	541

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014-2015.

Tabela 5.4 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Grupos Ocupacionais	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Trabalhadores da Produção Bens e Serviços Industriais	-	4
Profissionais das Ciências e das Artes	340	246
Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio e em lojas e mercados	2	2
Trabalhadores de serviços administrativos	-	1
Técnicos de nível Médio	3	1
Diretores e Gerentes.	439	286
Trabalhadores agropecuários, florestais e da pesca	-	1
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção	-	1
Total	784	541

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014-2015.

Tabela 5.5 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo principais países, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Países	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Japão	108	73
Itália	135	71
Portugal	88	63
China	48	60
Coréia do Sul	37	45
Espanha	68	44
França	82	42
Alemanha	16	19
EUA	30	15
Holanda	10	10
Outros	162	99
Total	784	541

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014-2015.

Tabela 5.6 Número de autorizações de trabalho permanente concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.

Unidade da Federação	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
São Paulo	405	282
Rio de Janeiro	119	70
Ceará	71	56
Rio Grande do Norte	32	21
Paraná	16	17
Bahia	40	16
Minas Gerais	17	16
Santa Catarina	10	14
Amazonas	10	9
Pernambuco	11	8
Rio Grande do Sul	15	6
Distrito Federal	1	4
Espírito Santo	5	4
Goiás	5	4
Paraíba	4	4
Maranhão	4	3
Pará	1	2
Piauí	-	2
Mato Grosso	3	1
Sergipe	2	1
Alagoas	4	-
Amapá	1	-
Mato Grosso do Sul	1	-
Roraima	1	-
Tocantins	6	-
Não Informado	-	1
Total	784	541

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014-2015.

Capítulo 6

Características por tipo das Autorizações

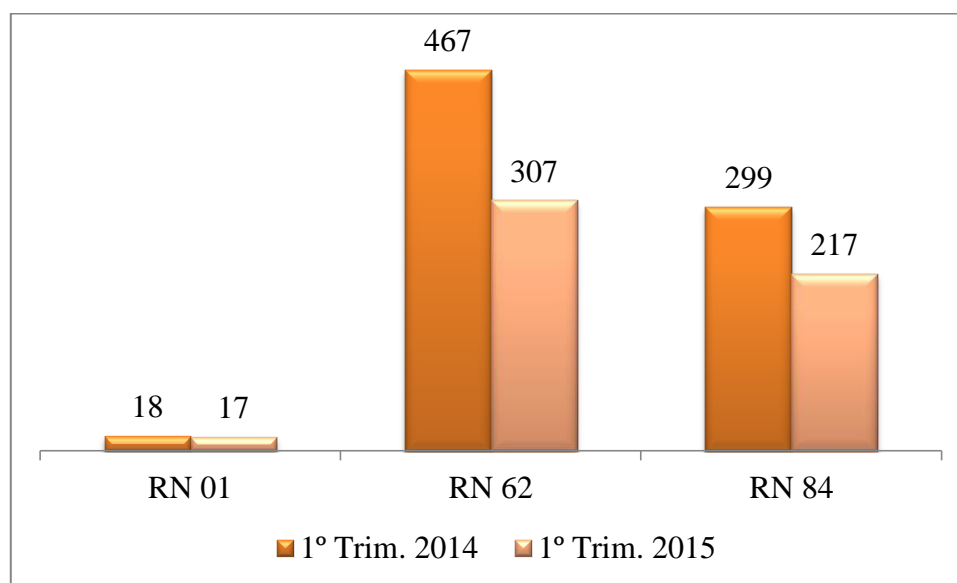
Permanentes

Tabela 6.1 Número de autorizações de trabalho permanente concedidas, segundo Resolução Normativa, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Resolução Normativa	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
RN 01	18	17
RN 62	467	307
RN 84	299	217
Total	784	541

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014-2015.

Gráfico 6.1 Número de autorizações de trabalho permanente concedidas, segundo sexo, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 -2015



Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014-2015.

Resolução Normativa 62 - Executivos integrantes de direção de empresas no Brasil, exceto concomitâncias

Tabela 6.2 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 62, por principais países, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

País	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Japão	108	72
Coréia do Sul	34	40
Espanha	34	29
Portugal	45	27
França	51	24
China	10	22
Itália	30	15
Alemanha	11	11
EUA	24	7
Outros	120	60
Total	467	307

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Tabela 6.3 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 62, por UF, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Unidade da Federação	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
São Paulo	309	200
Rio de Janeiro	75	45
Minas Gerais	9	15
Paraná	12	11
Ceará	12	9
Amazonas	9	8
Santa Catarina	3	7
Rio Grande do Sul	14	5
Pernambuco	5	3
Piauí	-	2
Bahia	12	1
Espírito Santo	-	1
Amapá	1	-
Distrito Federal	1	-
Mato Grosso do Sul	1	-
Mato Grosso	1	-
Sergipe	1	-
Tocantins	1	-
Roraima	1	-
Total	467	307

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Resolução Normativa 84 - Estrangeiro investidor pessoa física em atividade produtiva no
Brasil

Tabela 6.4 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 84, por principais países, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

País	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Itália	102	56
China	38	38
Portugal	40	34
França	31	16
Espanha	31	15
EUA	7	8
Outros	50	50
Total	299	217

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Tabela 6.5 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 84, por UF, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015

Unidade da Federação	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
São Paulo	92	76
Ceará	58	46
Rio de Janeiro	40	21
Rio Grande do Norte	29	21
Bahia	28	15
Santa Catarina	7	7
Pernambuco	6	5
Goiás	5	4
Paraíba	4	4
Paraná	2	4
Espírito Santo	5	3
Maranhão	4	3
Pará	1	2
Amazonas	-	1
Distrito Federal	-	1
Mato Grosso	1	1
Rio Grande do Sul	1	1
Sergipe	-	1
Alagoas	4	-
Minas Gerais	7	-
Tocantins	5	-
Não Informado	-	1
Total	299	217

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014- 2015.

Tabela 6.6 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 84, por Unidade da Federação, Brasil primeiros trimestres (janeiro) 2014 e 2015.

Unidade da Federação	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
São Paulo	R\$ 17.499.855,70	R\$ 17.171.556,24
Ceará	R\$ 13.875.594,19	R\$ 10.788.135,28
Rio de Janeiro	R\$ 10.187.111,99	R\$ 4.220.436,90
Rio Grande do Norte	R\$ 6.656.939,21	R\$ 3.433.803,25
Bahia	R\$ 9.563.700,47	R\$ 2.569.694,23
Pernambuco	R\$ 943.917,39	R\$ 646.904,00
Santa Catarina	R\$ 1.147.800,34	R\$ 646.773,27
Paraná	R\$ 431.755,00	R\$ 616.876,00
Paraíba	R\$ 640.215,00	R\$ 476.917,00
Maranhão	R\$ 671.400,00	R\$ 450.000,00
Espírito Santo	R\$ 832.860,02	R\$ 399.013,75
Goiás	R\$ 1.072.865,00	R\$ 312.764,80
Pará	R\$ 234.000,00	R\$ 307.732,00
Mato Grosso	R\$ 155.970,70	R\$ 177.417,83
Amazonas	-	R\$ 160.000,00
Distrito Federal	-	R\$ 150.000,00
Rio Grande do Sul	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Sergipe	-	R\$ 150.000,00
Alagoas	R\$ 673.200,00	-
Minas Gerais	R\$ 1.132.158,00	-
Tocantins	R\$ 1.426.924,00	-
Total	R\$ 67.296.267,01	R\$ 42.828.024,55

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014-2015

Tabela 6.7 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 84, por principais países, Brasil primeiros trimestres (jan-mar) 2014 e 2015.

País	1º Trim. 2014	1º Trim. 2015
Itália	R\$ 20.611.242,12	R\$ 10.119.293,66
Portugal	R\$ 8.028.017,03	R\$ 9.178.352,80
China	R\$ 8.600.618,31	R\$ 6.562.165,01
França	R\$ 6.768.871,54	R\$ 2.479.154,96
Holanda	R\$ 823.360,50	R\$ 2.405.003,00
Espanha	R\$ 8.788.155,82	R\$ 2.267.035,22
EUA	R\$ 1.158.775,64	R\$ 2.176.943,52
Bélgica	R\$ 150.000,00	R\$ 980.413,00
Venezuela	-	R\$ 891.050,00
Índia	-	R\$ 827.870,90
Alemanha	R\$ 1.852.299,14	R\$ 768.230,00
Coréia do Sul	R\$ 484.500,00	R\$ 605.090,00
Angola	-	R\$ 485.600,00
Reino Unido	R\$ 807.049,27	R\$ 470.241,00
Noruega	R\$ 318.327,52	R\$ 373.259,35
Irlanda	R\$ 729.658,45	R\$ 348.524,00
Dinamarca	-	R\$ 308.400,00
República Tcheca	-	R\$ 174.177,00
Ceilão	-	R\$ 165.000,00
Japão	-	R\$ 158.576,00
Turquia	R\$ 2.160.050,00	R\$ 154.440,00
Ucrânia	-	R\$ 153.020,13
Suíça	R\$ 1.648.721,65	R\$ 151.435,00
Outros	R\$ 4.366.620,02	R\$ 624.750,00
Total	R\$ 67.296.267,01	R\$ 42.828.024,55

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho e Emprego, 2014-2015.

Anexo I

Resolução Normativa	Descrição	Observações Importantes
Resolução Normativa nº 01, de 05/05/1997	Concessão de visto para professor ou pesquisador de alto nível e para cientistas estrangeiros	Visto Temporário: atividades até 2 anos de duração; Visto Permanente: atividades com período superior a 2 anos ;
Resolução Normativa nº 35, de 28/09/1999	Chamada de mão-de-obra a serviço do Governo Brasileiro	Prestação de mão-de-obra estrangeira a serviço do governo brasileiro acontecerá mediante o contrato, convênio ou decorrência de ato internacional; Concede-se visto temporário pelo período de prestação de serviços, prorrogável;
Resolução Normativa nº 61, de 08/12/2004	Disciplina a concessão de autorização de trabalho e de visto a estrangeiro sob contrato de transferência de tecnologia e/ou de prestação de serviço de assistência técnica, de acordo de cooperação ou convênio, sem vínculo empregatício ou situação de emergência	Autorização de trabalho e visto temporário a estrangeiro, mediante o contrato, acordo de cooperação ou convênio entre pessoa jurídica estrangeira e pessoa jurídica brasileira; Estabelece documentação necessária para solicitação junto ao MTE; As autorizações de trabalho e o visto referidos nesta RN tem vigência de um ano , prorrogável, para modalidade normal desde que comprovada necessidade, e de até 30 dias , improrrogáveis, para modalidade de situação de emergência ;
Resolução Normativa nº 62, de 08/12/2004	Disciplina a concessão de autorização de trabalho e visto permanente a estrangeiro, Administrador, Gerente, Diretor, Executivo, com poderes de gestão, de Sociedade Civil ou Comercial, Grupo ou Conglomerado Econômico	Concessão de autorização de trabalho condicionada ao exercício da função; Na cédula de identidade do estrangeiro constará a sua condição por cargo exercido; O visto permanente, cujo prazo fica condicionado ao exercício da função que lhe for designada (mandato) ; Se o cargo compreender competências em instituições financeiras ou no transporte aéreo, carta de anuência do Bacen e da ANAC, respectivamente, devem ser

		apresentadas; MTE estabelece requisitos para que a constituição da empresa cumpra a fim de indicar estrangeiro pela Sociedade Civil ou Comercial; Estabelece documentação necessária para solicitação concomitante ao MTE;
Resolução Normativa nº 69, de 22/03/2006	Concessão de autorização de trabalho a estrangeiros na condição de artista ou desportista, sem vínculo empregatício	Autorização de trabalho para participação em eventos certos e determinados no País; Estabelece documentação necessária para esta solicitação; Visto com vigência de até 90 dias; Visto de turista pode ser concedido a participantes de competições desportivas e concursos artísticos, desde que não haja remuneração aos participantes por fonte brasileira;
Resolução Normativa nº 71, de 05/09/2006	Disciplina a concessão de visto a marítimo estrangeiro empregado a bordo de embarcação de turismo estrangeira que opere em águas jurisdicionais brasileiras	Estrangeiro que exercerá atividade sem vínculo empregatício no Brasil; Não será exigido visto de entrada no País se o estrangeiro possuir Carteira de Identidade Internacional de Marítimo, caso não possua, ele deverá solicitar visto mediante a autorização de trabalho emitida pelo MTE; Estabelece documentação necessária (anexos desta RN) para solicitação de autorização de trabalho ao MTE; Visto temporário com validade de até 180 dias, improrrogável;
Resolução Normativa nº 72, de 10/10/2006	Disciplina a chamada de profissionais estrangeiros para trabalho a bordo de embarcação ou plataforma	Visto temporário, válido por dois anos, prorrogáveis, a estrangeiro que venha exercer atividades profissionais, sem vínculo empregatício no Brasil, a bordo de embarcações ou plataforma estrangeira; Apresenta caso o qual necessita autorização de trabalho do MTE; Apresenta casos em que não há exigência de visto; Estabelece prazos para admissão de profissionais brasileiros nestas embarcações; Estabelece documentação necessária para solicitação de autorização de trabalho;

<p>Resolução Normativa nº 76, de 03/05/2007</p>	<p>Disciplina a concessão de autorização de trabalho a estrangeiro na condição de atleta profissional, definido em lei</p>	<p>Poderá ser concedida autorização de trabalho e visto temporário; Estabelece documentação necessária para solicitação de autorização de trabalho junto ao MTE; O visto temporário com validade não inferior a três meses e não superior a dois anos, mas poderá ser prorrogado;</p>
<p>Resolução Normativa nº 79, de 12/08/2008</p>	<p>Dispõe sobre critérios para concessão de autorização de trabalho e visto temporário a estrangeiro, vinculado a Grupo Econômico cuja matriz situe-se no Brasil, com vistas à capacitação e à assimilação da cultura empresarial e em metodologia de gestão da empresa chamante</p>	<p>Concessão de autorização de trabalho e visto temporário a estrangeiro com a finalidade de capacitação e assimilação da cultura empresarial e metodologia de gestão da matriz brasileira; Visto condicionado ao exercício da função para a qual foi solicitada autorização de trabalho; Estabelece documentação adicional àquela já conferida na RN específica para solicitação de autorização de trabalho (atual RN nº 104/2013); Visto temporário de até dois anos, prorrogável por mesmo período uma vez;</p>
<p>Resolução Normativa nº 84, de 10/02/2009</p>	<p>Disciplina a concessão de autorização para fins de obtenção de visto permanente para investidor estrangeiro - pessoa física</p>	<p>Investimentos próprios de origem externa em atividade produtiva e que acarretem em substanciais impactos econômicos ou sociais no País; Estabelece comprovação de valor mínimo de investimento, podendo este ser alterado pelo CNlg; Estabelece critérios para análise dos pedidos por parte do CNlg; Estabelece documentação necessária para solicitação de pedido de autorização para concessão de visto; Estabelece documentação necessária para substituição da CIE quando de seu vencimento, condicionada a comprovação de continuidade como investidor; Não há prazo validade para o visto, entretanto, após três anos, deve-se renovar a CIE;</p>
<p>Resolução</p>	<p>Disciplina a concessão de visto a</p>	<p>Concessão de autorização de</p>

<p>Normativa nº 87, de 15/09/2010</p>	<p>estrangeiro, vinculado a empresa estrangeira, para treinamento profissional junto à filial, subsidiária ou matriz brasileira de mesmo grupo</p>	<p>trabalho e visto temporário a estrangeiro com a finalidade de receber treinamento profissional junto à subsidiária; Visto com validade de um ano, improrrogável; Estabelece documentação necessária para pedido de autorização de trabalho junto ao MTE; Estabelece documentação necessária para solicitação de visto no exterior;</p>
<p>Resolução Normativa nº 94, de 16/03/2011</p>	<p>Disciplina a concessão de visto a estrangeiro, estudante ou recém-formado, que venha ao Brasil no âmbito de intercâmbio profissional</p>	<p>Concessão de autorização de trabalho e visto temporário, com validade de até um ano, improrrogável, a estrangeiro que venha ao Brasil com fins de participar de intercâmbio profissional junto a entidade empregadora brasileira; Define o termo "intercâmbio profissional" para esta RN; Estabelece documentação necessária para solicitação de autorização de trabalho junto ao MTE; Esclarece causas de indeferimento por parte do MTE;</p>
<p>Resolução Normativa nº 98, de 14/11/2012</p>	<p>Disciplina a concessão de autorização de trabalho para obtenção de visto temporário a estrangeiro no Brasil, que venha trabalhar, exclusivamente, na preparação, organização, planejamento e execução da Copa das Confederações FIFA 2013, da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016</p>	<p>Autorização de trabalho e visto temporário, com vigência de até 2 anos, prorrogáveis; Pedido de autorização de trabalho feito via Internet e, se autorizado, o MTE encaminha autorização ao MRE para concessão de visto condicionado no exterior; Vinculação profissional deve ser comprovada por meio de documentos que demonstrem vinculação direta com os eventos compreendidos nesta RN; Para estes casos poderá ser suspenso critério da jurisdição consular;</p>
<p>Resolução Normativa nº 99, de 12/12/2012</p>	<p>Disciplina a concessão de autorização de trabalho para obtenção de visto temporário a estrangeiro com vínculo empregatício no Brasil</p>	<p>Concessão de autorização de trabalho e visto temporário com validade de até dois anos; Estabelece requisitos para comprovação de qualificação e experiência profissional, nos casos em que se aplica esta colocação; A chamada de mão-de-obra estrangeira deverá ser justificada pelo requerente; Estabelece</p>

		considerações para prorrogação de visto e para avaliação de pedido de transformação de visto temporário para permanente;
--	--	--